



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Município de Alto Rio Doce/MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o Hospital de Alto Rio Doce – Nossa Senhora da Conceição – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Alto Rio Doce, mediante subvenção de recursos públicos dispostos no orçamento, consoante Plano de Trabalho, nos seguintes valores:

§1º Repasse anual de até R\$2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais).

§2º Quanto ao exercício de 2023, o valor do repasse anual, conforme previsto no §1º, deverá, para fins contábeis, deverão ser descontados os valores já repassados pelo Poder Executivo ao subvencionado.

Art. 2º Os repasses mensais de que tratam esta Lei serão realizados impreterivelmente dentro do exercício anual entre janeiro e dezembro, concentrando, preferencialmente, em datas de pagamentos de folha e serviços médicos e laboratoriais contratados, salvo disposições em contrário.

Art. 3º Os repasses de que tratam a presente Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

Art. 4º O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização e o cumprimento do Plano de Trabalho mensalmente, ocasião em que manifestará de modo fundamentado e formalmente pela efetividade do ente subvencionado, recomendando ou não a manutenção do repasse.

§1º A prestação de contas será instruída obrigatoriamente com o extrato de movimentação bancária, notas fiscais, contracheques, estoque de almoxarifado, patrimônio, guias de recolhimentos fiscais, títulos e boletos, cabendo aos órgãos de controle ainda exigirem outros documentos que entenderem necessários;

§2º Poderá o Legislativo Municipal solicitar a cópia da prestação de contas sempre que necessário a sua apresentação em sessão pública, a fim de garantir transparência e o controle social pelo cidadão.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Art. 5º O processamento de despesas envidadas pelo ente subvencionado será efetivado aos moldes dos procedimentos realizados pela administração pública, em consonância com as regras de direito público, impondo-se:

- I. Abertura de processo administrativo, observando-se a classificação e a natureza do item e serviços contratados;
- II. Requisição de compra;
- III. Compras e contratações mediante prévia disponibilidade e reserva financeira, com pagamentos respectivos, ainda que parcelado, em períodos não superiores a 30(trinta) dias;
- IV. Pagamento mediante apresentação de nota fiscal ou título idôneo que permita a identificação do item ou serviço, quantidade, valor e seu emitente; e
- V. Termo de recebimento e conferência do item ou serviço pela administração do Hospital.

Art. 6º Ao final de cada exercício financeiro será restituída aos cofres municipais, a totalidade do saldo constante na conta bancária de que trata o Art. 3º, deduzidas apenas as obrigações adimplidas a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

Art. 7º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais) as seguintes dotações do Município de Alto Rio Doce.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.02.10.302.0004 2.0043-1.500.000 - 3.3.50.43.00 Subvenção Social Hospital Nossa Sra da Conceição

----- R\$	1.080.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$	1.080.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$	1.080.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$	1.080.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$	1.080.000,00

Art. 8º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

2.06.01.10.122.0004.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde	- - - - R\$	21.110,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde	- - - - R\$	43.850,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.40.00 Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde	- - - - R\$	13.748,95
2.06.01.10.122.0004.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.93.00 Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde	- - - - R\$	500,00
2.06.01.10.122.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 Construção e Reforma Unidades de Atend à Saúde	- - - - R\$	60.170,38
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	139.379,33
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.11.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	- - - - R\$	10.168,46
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	- - - - R\$	200.498,54
2.06.02.10.301.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Programa de Transporte da Saúde	- - - - R\$	80.576,91
2.06.02.10.303.0004.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento das Ações da Farmácia de Todos	- - - - R\$	100.000,00
2.06.02.10.304.0004.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária	- - - - R\$	2.000,00
2.06.02.10.305.0004.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Ações de Combate e Prevenção ao Novo Coronavírus	- - - - R\$	3.887,00
2.06.02.10.305.0004.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica	- - - - R\$	40.000,00
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.32.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	- - - - R\$	6.891,75
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.34.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	- - - - R\$	51.782,80
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	- - - - R\$	73.921,51
2.06.02.10.301.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Programa de Transporte da Saúde	- - - - R\$	200.000,00
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.93.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	- - - - R\$	5.000,00
2.06.02.10.301.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.93.00 Programa de Transporte da Saúde	- - - - R\$	120.000,00
2.06.02.10.301.0004.2.0032-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde	- - - - R\$	893,70
2.06.02.10.301.0004.2.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Programa de Transporte da Saúde	- - - - R\$	45.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	940.620,67
Total da Unidade 06	- - - - R\$	1.080.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	1.080.000,00
Total Geral Anulado	- - - - R\$	1.080.000,00

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 28 de Fevereiro de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 004/2023, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O Projeto de lei propõe MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o Hospital de Alto Rio Doce – Nossa Senhora da Conceição, sendo um repasse anual de até R\$2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), custeados por recursos próprios.

Como é de conhecimento dos senhores, o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS bem como os repasses de SAMU, continuam sem qualquer correção a anos, foi e ainda é insuficiente para satisfazer plenamente os serviços de atendimento da população seja nos procedimentos hospitalares, cirúrgicos, laboratoriais ou nos tratamentos medicamentosos necessários, bem como fazer frente às inerentes despesas de manutenção e gastos com pessoal decorrentes do funcionamento do estabelecimento, o que adequadamente enfrentado e sanado com o apoio desta casa legislativa. Para piorar o SAMU INICIOU REPASSE QUADRIMESTRAL, OU SEJA ESTE ANO SÓ O SERÁ EM ABRIL DE 2023, O QUE DESEQUILIBRA O FLUXO DE CAIXA DA ENTIDADE.

Outrossim, para o ano de 2023, é nosso projeto dar UM SALTO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) no hospital de Alto Rio Doce/MG – N.S. da Conceição, implantando uma gestão médica renovada, com nova direção técnica clínica, assim como foi feito na direção do laboratório em 2022. Com as contas em dia, a direção do hospital, com o apoio da secretaria de saúde municipal, com o apoio dos vereadores desta casa legislativa, avançou com melhorias como por exemplo, a contratação de médico especialista em exames de ultrassom e também a desejada normalidade nas operações de exames de RX, ora em pleno funcionamento, a renovação da equipe do laboratório, o que permitirá amenizar as recentes evoluções dos custos dos insumos.

Cabe alertar que tais custos não consideram um eventual reconhecimento do piso nacional da enfermagem, que a seu tempo será informado à presidência desta casa legislativa.

Registramos também para o conhecimento de VvSas, a título exemplificativo, que nos municípios vizinhos, de menor demanda e habitantes, conforme censo IBGE, os repasses já são maiores do que o executivo municipal tem autorização legislativa a repassar para o hospital de Alto Rio Doce. Vejamos :

Victor de Souza Leães
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

- Alto Rio Doce até R\$ 100.000,00
- Cipotânea até R\$ 160.000,00

Agravado a situação regional pois outros municípios próximos como Senhora dos Remédios, Dolores do Turvo, Capela Nova e Desterro do Melo não contam com hospital seja particular e ou municipal, exceto UBS (postos de saúde municipais), utilizando dos serviços de atendimento do hospital N.S. da Conceição em Alto Rio Doce, que por regimento e ética médica não pode deixar de atender pacientes de outros municípios.

Assim sendo, entre custos, despesas e melhorias, se faz necessário envidar esforços para continuar auxiliando o Hospital de Alto Rio Doce – Nossa Senhora da Conceição, instituição filantrópica sem fins lucrativos, a favor da sociedade altoriodocense e região.

Na certeza da compreensão de Vossas Excelências, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimos Vossas Excelências.

Município de Alto Rio Doce, 28 de Fevereiro de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



